

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Lei nº. 005, de 20 de janeiro de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Cajuru/SP, e dá providências correlatas".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de Cajuru/SP, visando o empréstimo temporário, a título oneroso, de motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, caminhões e demais veículos, pertencentes ao município de origem, e a consequente execução de seus serviços próprios, urgentes e inadiáveis, ao município de Santa Cruz da Esperança.

Artigo 2º. O empréstimo de que trata o artigo anterior, bem como a execução dos serviços, serão por um período de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo de Convênio, prorrogável por igual período, se necessário.

Artigo 3º. O valor a ser pago pelo Município de Santa Cruz da Esperança, pela utilização dos bens, bem como pela execução dos serviços, será o do custo operacional, calculado pelo setor competente da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Cajuru, em planilha de custos que servirá como documento hábil para o empenhamento da despesa.

Artigo 4º. Os bens a que se refere o artigo 1º. desta Lei, somente serão alocados ao Município de Santa Cruz da Esperança, quando disponíveis.



Artigo 5º. Para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 20 de janeiro de 1997.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal